



CRT-SP
CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO (CRT-SP)

Rua 24 de Maio, 104 – 14º Andar – Centro – CEP 01041-000 – São Paulo-SP

(*endereço provisório*)

E-mail: secretaria@crtsp.gov.br

PORTARIA Nº 009A, DE 5 DE ABRIL DE 2019

Autoriza a abertura de Suprimento de Fundos para atender despesas miúdas de pronto pagamento no âmbito do CRT-SP.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO (CRT-SP), no uso das atribuições legais que lhe confere os incisos V, XIX, e XXII, do artigo 104, do Regimento Interno;

Considerando o disposto nos artigos 45 a 47 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, com redações posteriores, que dispõe sobre pagamento de despesas por suprimento de fundos;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a rubrica de suprimento de fundos no valor máximo de R\$2.000,00 (dois mil reais) mensais.

Art. 2º O uso dos suprimento de fundos destina-se a atender despesas de pequenos valores e de pronto pagamento, observadas as condições e determinações previstas na Seção V do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

Art. 3º. Cada despesa efetuada com o suprimento de fundos não poderá ultrapassar o valor de R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Art. 4º Fica designado como Agente Suprido Efetivo o funcionário **Adalto de Jesus Vieira Pinto**, Gerente Operacional do Conselho.

Art. 5º A prestação de contas ocorrerá ao final de cada mês e será encaminhada ao Diretor Financeiro que, uma vez analisada, submeterá o assunto à deliberação da Diretoria Executiva para apreciação.

Art. 6º Fica proibida a concessão de novos suprimentos, sem que tenha sido prestado conta do mês anterior imediatamente concedido.

Art. 7º Essa portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

São Paulo, 5 de abril de 2019

Técnico em Eletrotécnica Gilberto Takao Sakamoto
Presidente do CRT-SP